

LEI Nº 1.200, DE 01 DE MARÇO DE 2010.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza a criação e implantação do Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, visando disciplinar as regras que regem as normas aos participantes desse Festival, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º. A data para o Festival Nacional da Cuca com Linguíça, será definida, anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda

REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA

DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Âmbito de aplicação

Art. 1º. A organização e funcionamento do **FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA** regem-se pelo presente Regulamento.

Art. 2º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça será realizado na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes. O Festival estará aberto à participação do comércio do ramo gastronômico que se encontra em funcionamento no município de Victor Graeff e comércio de produtos artesanais que divulguem o município. Para tal fim estabeleceu-se o presente Regulamento Geral, cuja aplicação visa garantir a absoluta igualdade de trato e oportunidades para todos os e participantes.

Dos organizadores

Art. 3º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça terá como organizador o Município de Victor Graeff, conforme sua Administração Municipal, em colaboração com a Associação Comercial Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços.

Art. 4º. Para a atuação direta na organização do evento será nomeada uma comissão organizadora que terá total autonomia organizativa frente ao evento, conforme preceitua a Lei Municipal nº 808/2005 em seu art. 2º.

Do local e horário do festival

Art. 5º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça realizar-se-á na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves.

Art. 6º. O horário de funcionamento da feira será das 8 horas da manhã até as 24 horas

Art. 7º. O regulamento aplica-se ainda as áreas circundantes ao festival.

Art. 8º. Qualquer alteração do local da Feira será analisada pela Comissão Organizadora e deverá ser comunicada através de edital a todos os interessados.

Art. 9º. A venda de produtos previsto neste Regulamento apenas é permitida dentro do perímetro demarcado da Feira, o qual será organizado por agrupamentos e setores.

Art. 10. No perímetro da Feira é proibida a circulação de viaturas de carga e descarga após as 12 horas.

DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:

Dos Participantes

Art. 11. Estabelece definições para participantes, conforme atividade:

§ 1º. Bares, Lancherias, Restaurantes, Padarias, Cafeterias e Similares do ramo gastronômico;

§ 2º. Associações Gastronômicas organizadas.

§ 3º. Associação e produtores de artesanato.

Da inscrição e Taxa de Participação

Art. 12. O período para inscrição no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, realizar-se-á na Prefeitura Municipal de Victor Graeff na data estipulada por Decreto Municipal.

Art. 13. O valor da taxa para participação será definida por Lei Municipal e o seu pagamento deverá ser pago na Tesouraria Municipal após homologação da inscrição.

Art. 14. É condição para a inscrição do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, para as empresas definidas no Art. 11, § 1º desse Regulamento, que estejam em habitual funcionamento, bem como, sejam legalmente constituídas e inscritas nos órgãos competentes, que não apresentem dívidas fiscais com o município de Victor Graeff, devendo as empresas, no ato de sua inscrição apresentar os seguintes documentos para Comissão Organizadora:

- a) Contrato social, ou da inscrição individual, bem como cópia do CNPJ atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- c) Cópia Inscrição Estadual. (DIC);

- d) Ter iniciado suas atividades no mínimo 06 (seis) meses antes do Festival Nacional da Cuca com linguiça comprovando com apresentação de cópias das notas fiscais de compra e venda mês a mês.
- e) Cópia do Alvará de Localização, bem como, comprovante, atualizado, do endereço sede da empresa (conta de água, luz ou telefone). Onde estiver exercendo a atividade.

Da homologação

Art. 15. A Comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Linguiça, após a finalização do período de inscrições, analisará todos os pedidos de inscrições, bem como as documentações que fundamentam estes pedidos, podendo, inclusive, efetuar visitas às sedes das empresas a fim de comprovar o habitual funcionamento destas, bem como, a veracidade dos documentos apresentados, exarando ao final a homologação ou não da inscrição, através de correspondência oficial do município.

Art. 16. O parecer da não homologação deverá ser fundamentado com o motivo da não homologação, seguindo as regras contidas nesse Regulamento.

Da Cessão de espaços

Art. 17. Fica determinado o número de um espaço para cada participante.

Art. 18. A escolha dos estandes aconteceu através de sorteio em data a ser marcada pela comissão organizadora.

Art. 19. O expositor não poderá doar, transferir, vender ou ceder por título nenhum o estande ou parte do mesmo.

Art. 20. Somente poderá ser utilizado pela empresa o espaço interno do estande estabelecido para a mesmo.

Art. 21. A propaganda que denomina o nome de cada comércio somente poderá ser afixada no espaço interno do estande.

Da Segurança e Vigilância

Art. 22. Durante o período de montagem, realização e desmontagem, o expositor deverá providenciar a vigilância de seus materiais, produtos e equipamentos até o encerramento do horário destinado a estas atividades. A segurança nestes períodos é de inteira responsabilidade do expositor.

Art. 23. A comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça estabelecerá vigilância geral, responsáveis da ordem e da atenção de imprevistos, não sendo responsáveis por roubos e furtos que possam produzir dentro dos estandes até o horário de visitação.

Da Limpeza

Art. 24. A Comissão Organizadora coordenará a limpeza geral das vias de circulação e áreas comuns ao Festival.

Art. 25. A limpeza e organização da área gastronômica ficam de responsabilidade dos proprietários.

Da Praça de Alimentação

Art. 26. Todas as pessoas envolvidas na Praça de Alimentação, deverão estar devidamente uniformizadas. O pessoal ocupado na cozinha e no atendimento da gastronomia deverá estar usando toca de proteção capilar ou boné padronizado, luvas descartáveis, avental do evento, jaleco ou camisa branca sem bolso.

Art. 27. Os produtos gastronômicos comercializados no evento deverão ter padrão de qualidade, higiene e procedência (origem), tendo como foco principal a “Cuca com Lingüiça”, prato típico oficial da culinária local.

§ 1º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de recebimento e distribuição de CUCA e LINGÜIÇA e Central de Distribuição de Bebidas, visando garantir a qualidade dos produtos comercializados no evento.

§2º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de venda de fichas de bebidas e do prato típico a cuca com lingüiça.

Art. 28. As fichas de comercialização de bebidas como: chopp, refrigerantes, águas, cervejas e demais bebidas, e o prato típico “Cuca com Lingüiça”, serão padronizados em tamanhos iguais e cores diferenciadas por estabelecimentos participantes no Festival.

§ 1º. Todos os estabelecimentos ficam obrigados a receber fichas de outras cores (outros estabelecimentos) e posteriormente trocá-las pelos valores correspondentes para garantir o bom andamento do festival e atendimento ao público visitante.

§2º. Os participantes ficam obrigados a retirar e comercializar, somente bebidas da “Central de Distribuição de Bebidas”, obedecendo assim à marca padrão da Central.

§ 3º. As empresas que não cumprirem com os dispostos nos parágrafos anteriores estarão sujeitas as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 29. Os padrões de qualidade, higiene e procedência descritos no artigo anterior serão fiscalizados durante todo o decorrer do Festival, tendo poderes para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, o Diretor de Cultura e Turismo e a Comissão organizadora.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o salame deverá ser armazenado em ambiente refrigerado até o momento do seu uso.

Art. 30. O Funcionamento da Praça de Alimentação (comercialização dos produtos), terá seu encerramento todos os dias condicionados ao término do Festival Nacional da Cuca com Linguíça.

Penalidades

Art. 31. As normas desse regulamento exigem um cumprimento obrigatório e a Comissão Organizadora poderá observar corrigir, proibir e/ou fechar os estandes que não cumpram com as normas e/ou aplicar multas pelo descumprimento do regulamento, bem como a proibição de sua participação no próximo Festival Nacional da Cuca com Linguíça.

Art. 32. Fica estabelecido que o participante que descumprir qualquer dos artigos deste regulamento além de ser penalizado conforme Art. 31, será multado em valor a ser definido em Lei Municipal.

Em Casos omissos

Art. 33. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, ao
01 dia do mês de Março do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**